

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.300, de 2006

Altera o art. 7º da Lei 9.537 de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

Autor: Deputado Onyx Lorenzoni
Relator: Deputado Beto Albuquerque

EMENDA MODIFICATIVA

Suprima-se o inciso VI do § 1º do projeto de lei 7.300 de 2006;

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca determinar corretamente que as manobras em zonas de praticagem somente poderão ser feitas por profissional habilitado e que tenha sua responsabilidade estabelecida perante a autoridade marítima e com ampla formação profissional ao longo dos anos e em escolas especializadas, não permitindo que haja danos ao navio, à zona portuária e também ao meio ambiente.

A aprovação da presente emenda pelo eminente relator do PL 7300/2006 é fundamental.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2007

Deputado ROBERTO SANTIAGO
(PV-SP)